

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 154 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados, resolve **conceder** aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal desta Secretaria, o direito à **Gratificação Adicional por Tempo de Serviço**, com base no artigo 84 da Lei nº 6.677/94:

Processo	Servidor	Matricula	%	Período
01313322023005303238	Gilmar da França Vieira	131038427	45	Out/2024
01313772023005414902	Marco Antonio Couto Ferreira	13206977	10 a 38	Jun/1994 a Jan/2024

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER
Diretor Geral

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO SUL
INSPETORIA FAZENDÁRIA DO EXTREMO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 26/2024.

O Inspetor Fazendário da INFAZ EXTREMO SUL, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, § 1º do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, **intima** os contribuintes abaixo relacionados a comparecer à Inspeção Fazendária do Extremo Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4.085, Bairro Centro, na cidade de Teixeira de Freitas, no **prazo de 60 (SESSENTA)** dias, a contar do 3º dia da publicação deste Edital, para quitar o débito reclamado ou apresentar defesa. O não atendimento a esta intimação implicará na adoção das medidas constantes na legislação.

Número do Processo	CPF / CNPJ / I.E.	Nome / Razão Social	Finalidade
2224680021/24-9	109.756.426-69	FILIPPE MIRANDA GAZZINELLI	CIENTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO SUL
INSPETORIA FAZENDÁRIA DO SUDOESTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 29/2024.

O Inspetor Fazendário da INFAZ SUDOESTE, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, § 1º, c/cart. 109, III, do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, **intima** o contribuinte abaixo relacionado, para, no prazo indicado, a contar do 3º dia após a publicação deste Edital, a quitar os débitos ou apresentar DEFESA, com vistas ao andamento do Processo Administrativo Fiscal especificado abaixo. O não atendimento a esta intimação implicará na adoção das medidas legais cabíveis.

Processo	Identificação	Nome / Razão Social	Prazo
206951.0014/24-9	152.404.013	ANASTACIA BASTOS OLIVEIRA	60 DIAS

O contribuinte deve buscar a CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO no site www.sefaz.ba.gov.br para se orientar como proceder para realizar o pagamento ou a defesa do Auto de Infração.

Carlos Romeu Cunha Freitas
Inspetor Fazendário
Infaz Sudoeste

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

ATO DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

O DIRETOR EXECUTIVO da AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, no exercício da competência que lhe atribui o art. 17, I, 'j)', do Regimento da Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31.08.1998, em razão do quanto assinalado pela Comissão de Processo Administrativo Sancionatório constituída pela Portaria AGERBA nº 39, de 09/03/2023, nos termos e para os fins do art. 113, § 2º, da Lei Estadual nº 12.209, de 20.04.2011, nos autos do processo administrativo sancionatório nº 081.17453.2023.0001382-04, deflagrado contra a empresa **A.F.S - AEROPORTO DE FEIRA DE SANTANA S/A.**, considerando que a concessionária referida,

regularmente notificada para apresentar defesa técnica no prazo do art. 21 da Resolução nº 599, de 14.12.2020, da ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, deixou de fazê-lo, vem nomear **DAVID PORTINARI ARAÚJO DE SANTANA**, matrícula nº 81629836, da lotação desta Autarquia, para exercer o múnus de DEFENSOR DATIVO da empresa processada, cabendo-lhe desempenhar os encargos respectivos diligentemente, com alvêz e dignidade. Esclarecendo-se, desde logo, que se trata de processo eletrônico, cuja tramitação se dá por meio da Plataforma SEI, através de endereço eletrônico, no qual será disponibilizado acesso externo a íntegra do processo e deverão ser praticados todos os atos processuais pertinentes à defesa. Salvador / BA, 19 de novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE MARTINS
Diretor Executivo

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE LINHA AGERBA/TAC Nº 17/2024

Processo Administrativo SEI nº 081.9151.2023.0000980-51- PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO. Permitente: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA; Permissionário: **ELSON DE JESUS ALVES**. Permissão de 01 (uma) vaga da LINHA Nº. 2254 - VITÓRIA DA CONQUISTA/ CÂNDIDO SALES. Valor da Outorga: R\$ 3.827,17 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), Prazo: 07 (sete) anos. Salvador, 19 de novembro de 2024. **CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS**. Diretor Executivo

PORTARIA Nº 153 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Promover retificação na Portaria AGERBA nº 152 de novembro de 2024, publicado no DOE de 19/11/2024, por ter sido publicada com incorreção.

ONDE SE LÊ:

Processo Nº 081.2173.2024.0004369-12 - PAGAMENTO A PARTIR DE ABR/25

LEIA-SE:

Processo Nº 081.2173.2024.0004369-12 - PAGAMENTO A PARTIR de OUT/25

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS
Diretor Executivo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA

EDITAL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA - AGERSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2024

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA - AGERSA no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182, de 12 de dezembro de 2019, pelo Decreto Estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015, pelo Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, Decreto nº 17.946, de 20 de setembro de 2017, pelo Decreto Estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020, de acordo com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, conforme Portaria nº 024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 06 de novembro de 2024, obedecida às normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para as funções temporárias conforme constante no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Diretor Geral da AGERSA.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para atender as necessidades do órgão pelo prazo determinado de até **36 (trinta e seis) meses**, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiverem **72 (setenta e dois) meses** de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto Estadual nº 12.209, de 20 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020 e na forma prevista nos Arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterada pela Lei Estadual nº 14.182, de 12 de dezembro de 2019.

1.6 Conforme disposto na Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 15.669, de 19 de novembro de 2014, serão reservados aos negros (preto/pardo) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.

1.7 Será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) previsto na Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.8 O Cronograma Provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.9 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece um total de **25 (vinte e cinco)** vagas, que serão distribuídas por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, conforme a seguir:

Código de Inscrição	Órgão/Localidade	Função Temporária	Área de Atuação	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas		Total de Vagas***
					Pessoas com Deficiência*	Negros**	
20011756	AGERSA Salvador	Técnico de Nível Médio	Assistente de Atividades Administrativas	3	0	1	4
20011753	AGERSA Salvador	Técnico de Nível Superior	Ciências Jurídicas	2	0	0	2
20011753	AGERSA Salvador	Técnico de Nível Superior	Contabilidade	2	0	0	2
20011753	AGERSA Salvador	Técnico de Nível Superior	Serviço Social	1	0	0	1
20011753	AGERSA Salvador	Técnico de Nível Superior	Economia	1	0	0	1
20011753	AGERSA Salvador	Técnico de Nível Superior	Análise de Sistemas	1	0	0	1
20011753	AGERSA Salvador	Técnico de Nível Superior	Administração	1	0	0	1
20011753	AGERSA Salvador	Técnico de Nível Superior	Engenharia Sanitária	3	0	1	4
20011753	AGERSA Salvador	Técnico de Nível Superior	Engenharia Sanitária e Ambiental	3	0	1	4
20011753	AGERSA Salvador	Técnico de Nível Superior	Engenharia Civil	2	0	1	3
20011753	AGERSA Salvador	Técnico de Nível Superior	Engenharia Ambiental	2	0	0	2
TOTAL				21	0	4	25

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores.

(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

3.1 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DE ATUAÇÃO CIÊNCIAS JURÍDICAS

3.1.1 **REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Direito fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.1.2 **ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar no levantamento de informações necessárias à instrução de processos judiciais que envolvam matéria de competência da AGERSA; zelar pela observância dos pronunciamentos jurídicos expedidos pela Procuradoria Geral do Estado; acompanhar e responder às demandas de órgãos de controle externo da Administração Estadual; elaborar/propor planos de ação sobre a tramitação de processos administrativos; prestar informações gerais ao público dentro de sua área de competência, acompanhar e organizar processos administrativos; elaborar relatórios de acompanhamento; secretariar comissões sindicantes e processantes; proceder à reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências oficiais; apoiar as atividades de controle; auxiliar o cumprimento da legislação; e desenvolver outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

3.1.3 **REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação Especial de Produtividade paga no âmbito da AGERSA em percentual que pode variar até 150%, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 7.023, de 23 de janeiro de 1997, e no Decreto nº 14.285 de 14 de janeiro de 2013, quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.1.4 **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

3.2 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DE ATUAÇÃO CONTABILIDADE

3.2.1 **REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.2.2 **ATRIBUIÇÕES:** Dar suporte no controle e acompanhamento da retenção de ISS nos sistemas da Prefeitura, IR, lançamento, empenho, liquidação, conferência dos processos de pagamento. Participar da supervisão, organização e coordenação dos serviços contábeis; participar da elaboração de proposta orçamentária; apoiar na elaboração das análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial; Apoiar na elaboração de planos de contas; executar tarefas afins. Participar na execução de auditorias econômico-financeiras dentro da AGERSA e nas prestadoras. Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços de saneamento e satisfação dos usuários. Auxiliar a fiscalização dos contratos de programa que tenham por objeto a prestação dos serviços de saneamento básico, inclusive quanto ao cumprimento das disposições dos respectivos planos de saneamento básico. Dar suporte para arbitrar e dirimir os conflitos envolvendo o prestador dos serviços e os usuários, atuando como instância administrativa definitiva.

3.2.3 **REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação Especial de Produtividade paga no âmbito da AGERSA em percentual que pode variar até 150%, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 7.023, de 23 de janeiro de 1997, e no Decreto nº 14.285 de 14 de janeiro de 2013, quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2.4 **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

3.3 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DE ATUAÇÃO SERVIÇO SOCIAL

3.3.1 **REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.3.2 **ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar na implementação das normas da Ouvidoria; Desenvolver ações socioeducativas sobre temas voltados para direitos e deveres dos usuários e da prestadora, papel da AGERSA - saneamento, uso racional da água entre outros; Participar de programas e/ou projetos intersetoriais; Subsidiar as respostas às demandas dos órgãos de controle; Auxiliar a Ouvidoria na sistematização de informações referentes às ações socioambientais; Elaborar e/ou analisar estudos sociais relativos à percepção da qualidade do serviço prestado; Intermediar o atendimento às demandas dos titulares do serviço e das comunidades; Auxiliar na coordenação, elaboração, execução, avaliação dos planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; Encaminhar providências e prestar orientação social aos servidores públicos da AGERSA; Orientar os servidores públicos da AGERSA no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Promover o planejamento, organização e administração de benefícios voltados à área de Serviço Social; Auxiliar na execução e avaliação de pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade organizacional e para subsidiar ações de gestão pública; Prestar assessoria e consultoria à administração pública, com relação às matérias relacionadas à área de Serviço Social; Apoiar ações da coordenação em elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; Promover seminários, encontros, workshop e eventos semelhantes sobre assuntos de Serviço Social; Apoiar a realização das atividades técnicas privativas ao profissional de Serviço Social, relacionados com processamento de feitos voltados para os servidores públicos da AGERSA.

3.3.3 **REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação Especial de Produtividade paga no âmbito da AGERSA em percentual que pode variar até 150%, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 7.023, de 23 de janeiro de 1997, e no Decreto nº 14.285 de 14 de janeiro de 2013, quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.3.4 **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

3.4 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DE ATUAÇÃO ECONOMIA

3.4.1 **REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Economia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.4.2 **ATRIBUIÇÕES:** Assessorar a gestão de contratos administrativos em geral, bem como relacionados aos serviços de regulação e normatização de serviços públicos de saneamento básico, observando aspectos técnicos, materiais, econômico financeiros; Exercer outras atividades correlatas.

3.4.3 **REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação Especial de Produtividade paga no âmbito da AGERSA em percentual que pode variar até 150%, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 7.023, de 23 de janeiro de 1997, e no Decreto nº 14.285 de 14 de janeiro de 2013, quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.4.4 **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

3.5 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DE ATUAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMAS

3.5.1 **REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de Tecnologia da Informação, Sistema da Informação e/ou especialização em área de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.5.2 **ATRIBUIÇÕES:** Participar da confecção do planejamento anual de aquisição de bens e serviços de TIC; Apoiar na elaboração do termo de referência; gerenciar ambiente de rede Windows (Windows Server 2008/R2 PDC e BDC, com estações Windows 10 ou superior); Administrar serviços em plataformas de software livre, inclusive serviços de segurança e ambiente de publicação de dados; Administrar o site corporativo da AGERSA, bem como manter a intranet; prestar suporte ao usuário, inclusive a sistemas de informação corporativos; Gerenciar os ativos de infraestrutura da rede física, supervisionar os serviços de impressão corporativa; Administrar os recursos de VOIP e câmeras IP; Gerenciar a plataforma corporativa Microsoft Office365; Administrar a plataforma de segurança da Kaspersky Security Center; Gerenciar o Service Desk, controlando inclusive o inventário de equipamentos e licenças, bem como realizar todas as atividades inerentes ao vínculo estabelecido com o Governo da Bahia, através da contratação REDA.

3.5.3 **REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação Especial de Produtividade paga no âmbito da AGERSA em percentual que pode variar até 150%, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 7.023, de 23 de janeiro de 1997, e no Decreto nº 14.285 de 14 de janeiro de 2013, quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.5.4 **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

3.6 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DE ATUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

3.6.1 **REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Administração, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.6.2 **ATRIBUIÇÕES:** Estudos técnicos e avaliações; Assessorar a gestão de contratos administrativos em geral, bem como relacionados aos serviços de regulação e normatização de serviços públicos de saneamento básico, observando aspectos técnicos, materiais, econômico financeiros; Exercer outras atividades correlatas; Participar na execução de auditorias econômico financeiras dentro da AGERSA e nas prestadoras; Participar na criação de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços de saneamento básico e satisfação dos usuários.

3.6.3 **REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação Especial de Produtividade paga no âmbito da AGERSA em percentual que pode variar até 150%, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 7.023, de 23 de janeiro de 1997, e no Decreto nº 14.285 de 14 de janeiro de 2013, quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.6.4 **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

3.7 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DE ATUAÇÃO ENGENHARIA CIVIL

3.7.1 **REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.7.2 ATRIBUIÇÕES: Estudos técnicos e avaliações; assessorar a gestão de contratos relacionados aos serviços de regulação e normatização de serviços públicos de saneamento básico, observando aspectos técnicos, materiais, econômico-financeiros; exercer outras atividades correlatas. Participar na execução de auditorias econômico-financeira dentro da AGERSA e nas prestadoras. Participar na criação de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços de saneamento e satisfação dos usuários.

3.7.3 REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Superior, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação Especial de Produtividade paga no âmbito da AGERSA em percentual que pode variar até 150%, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 7.023, de 23 de janeiro de 1997, e no Decreto nº 14.285 de 14 de janeiro de 2013, quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.7.4 CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

3.8 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DE ATUAÇÃO ENGENHARIA SANITÁRIA

3.8.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de superior em Engenharia Sanitária em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.8.2 ATRIBUIÇÕES: Estudos técnicos e avaliações; assessorar a gestão de contratos relacionados aos serviços de regulação e normatização de serviços públicos de saneamento básico, observando aspectos técnicos, materiais, econômico-financeiros; exercer outras atividades correlatas. Participar na execução de auditorias econômico-financeira dentro da AGERSA e nas prestadoras. Participar na criação de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços de saneamento e satisfação dos usuários.

3.8.3 REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Superior, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação Especial de Produtividade paga no âmbito da AGERSA em percentual que pode variar até 150%, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 7.023, de 23 de janeiro de 1997, e no Decreto nº 14.285 de 14 de janeiro de 2013, quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.8.4 CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

3.9 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DE ATUAÇÃO ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

3.9.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de superior em Engenharia Sanitária e Ambiental em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.9.2 ATRIBUIÇÕES: Estudos técnicos e avaliações; assessorar a gestão de contratos relacionados aos serviços de regulação e normatização de serviços públicos de saneamento básico, observando aspectos técnicos, materiais, econômico-financeiros; exercer outras atividades correlatas. Participar na execução de auditorias econômico-financeira dentro da AGERSA e nas prestadoras. Participar na criação de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços de saneamento e satisfação dos usuários.

3.9.3 REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Superior, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação Especial de Produtividade paga no âmbito da AGERSA em percentual que pode variar até 150%, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 7.023, de 23 de janeiro de 1997, e no Decreto nº 14.285 de 14 de janeiro de 2013, quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.9.4 CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

3.10 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DE ATUAÇÃO ENGENHARIA AMBIENTAL

3.10.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de superior em Engenharia Ambiental em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.10.2 ATRIBUIÇÕES: Estudos técnicos e avaliações; assessorar a gestão de contratos relacionados aos serviços de regulação e normatização de serviços públicos de saneamento básico, observando aspectos técnicos, materiais, econômico-financeiros; exercer outras atividades correlatas. Participar na execução de auditorias econômico-financeira dentro da AGERSA e nas prestadoras. Participar na criação de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços de saneamento e satisfação dos usuários.

3.10.3 REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Superior, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação Especial de Produtividade paga no âmbito da AGERSA em percentual que pode variar até 150%, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 7.023, de 23 de janeiro de 1997, e no Decreto nº 14.285 de 14 de janeiro de 2013, quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.10.4 CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

3.11 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.11.1 REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio.

3.11.2 ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no controle das atividades relativas aos recursos humanos; Operacionalizar as atividades relativas aos eventos de educação em saúde; Auxiliar no controle do estoque de materiais de escritório e de limpeza; Auxiliar no controle da manutenção dos bens patrimoniais alocados no Centro; Auxiliar o gestor administrativo; Recepcionar o cidadão, identificar o serviço solicitado, informar as condições necessárias para sua realização e proceder ao devido encaminhamento; Realizar triagem prévia da documentação necessária para o serviço solicitado; Colher e registrar dados de identificação do usuário, quando necessário; Arquivar documentos em geral a exemplo de Comunicações Internas e Ofícios recebidos, formulários; Orientar o usuário que deseja expressar sua opinião sobre o atendimento recebido (reclamação, dúvidas, sugestões ou elogio), encaminhando para Ouvidoria Geral do Estado da Bahia; Realizar atividades de orientações e de informações, telefônico e presencial.

3.11.3 REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Superior, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.425,52 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), acrescido de Gratificação Especial de Produtividade paga no âmbito da AGERSA em percentual que pode variar até 150%, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 7.023, de 23 de janeiro de 1997, e no Decreto nº 14.285 de 14 de janeiro de 2013, quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.11.4 CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

3.12 Os documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente ser acompanhados dos certificados especificados nos requisitos de cada função.

3.13 Quando o exercício das atividades exigir o deslocamento do município inscrito para sua atuação, o servidor fará jus ao recebimento de diárias correspondentes ao período do afastamento.

3.14 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.15 Para as funções temporárias com carga horária mínima de 40 horas semanais, haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição no valor de R\$ 13,00 (treze reais) na remuneração.

3.16 Para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo de auxílio transporte.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- possuir escolaridade ou formação profissional conforme prevista neste Edital.
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- ser eleitor e estar em dia com seus direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares, exceto candidatos amparados pelo art. 5º da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função temporária;
- possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infração ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - de redução à condição análoga a de escravo;

8

- contra a vida e a dignidade sexual; e

- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

- não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no **Capítulo 3** deste Edital;
- cumprir as determinações deste Edital.
- não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado por período igual ou superior a **72 (setenta e dois)** meses, salvo as exceções previstas no Art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e alterações posteriores.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão das funções temporárias importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Às pessoas negras (preto/pardo) que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

5.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do Art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

5.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, **30% (trinta por cento)** serão reservadas aos candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

5.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (**cinco décimos**), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (**cinco décimos**), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.2.2 Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo

9



ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 5.2 e do subitem 5.2.1 deste Capítulo.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros (preto/pardo) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

5.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

5.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.3.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.4 Os candidatos negros (preto/pardo) que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no concurso.

5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

5.5 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.6 No dia 11/12/2024 será publicada no site da AGERSA (www.agersa.ba.gov.br) a lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.6 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

5.6.2 No dia 17/12/2024, será divulgado no site da AGERSA (www.agersa.ba.gov.br) as respostas aos recursos interpostos.

5.7 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade.

5.8 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

5.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato

10

negro posteriormente classificado.

5.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

5.11 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.11.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.11.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.12 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.13 O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.

5.13.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento da função temporária, deverão manifestar opção por uma delas.

5.13.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão classificados dentro das vagas destinadas a negros.

5.13.3 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros, ou que optarem por estas na hipótese do subitem 5.13.1, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

5.14 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, realizar nova inscrição no sentido de corrigir o erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, uma vez que a nova inscrição sobrepele à anterior.

5.15 A classificação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária/área de atuação e localidade, desde que a função temporária pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

11

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.2.1 Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os Arts. 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.3.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes à função temporária a utilização de material tecnológico ou habitual.

6.4 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

6.5 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o termo de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

6.6 Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

6.7 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, do dia 02/12/2024 ao dia 06/12/2024, a documentação relacionada abaixo, via SEDEX, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, com endereço na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3386, Edif. Empresarial Multicab, Sala 6, Sussurara, Salvador, Bahia, CEP 41213-000, devendo constar do envelope os documentos a seguir:

- cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8. O candidato que encaminhar Laudo Médico, de acordo com o especificado no item 6.7 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.

6.9 A Agência Reguladora de Saneamento Básico não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos

12

encaminhados via SEDEX.

6.10 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência.

6.11 No dia 11/12/2024, será publicada no site da AGERSA (www.agersa.ba.gov.br), a lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

6.11.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "b", item 6.7 deste Capítulo.

6.11.2 O candidato cujo Laudo Médico seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site da AGERSA (www.agersa.ba.gov.br), os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.11, vedada a juntada de documentos.

6.12 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

6.12.1 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.

6.12.2 Declarar estar ciente das atribuições da função temporária pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação durante a admissão.

6.13 As instruções para envio do laudo médico, conforme disposto no item 6.7 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da AGERSA (www.agersa.ba.gov.br).

6.13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de documentos.

6.13.2 A AGERSA não se responsabilizará por falhas no envio dos documentos, tais como: documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.14 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

6.14.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6.7 deste Capítulo.

6.15 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

6.16 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.17 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

13

6.18 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.19 O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.19.1 O candidato deficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

6.19.2 O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

6.20 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.21 Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, conforme previsto no **Capítulo 2**, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

6.22 Será excluído da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

6.23 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.24 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

6.25 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no:

a) conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação e submeter-se aos exames médicos para contratação;

b) aceite e a autorização do uso dos seus dados, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

7.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e

14

certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga.

7.2 Fica assegurada aos(as) candidatos(as) travestis e transexuais, a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.2.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

7.3 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

7.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço;

7.6 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site selecao.ba.gov.br, no período das **08h00min do dia 02/12/2024 às 23h59 do dia 06/12/2024**, observado o horário local, de acordo com o item 7.7 (e subitens) deste Capítulo.

7.7 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site selecao.ba.gov.br e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

7.7.1 Ler atentamente as instruções deste Edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet de forma completa e correta conforme o item 7.8 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

7.7.2 Ao inscrever-se, o candidato deverá informar no Formulário de Inscrição o código correspondente a função temporária/área de atuação e localidade para a qual pretende concorrer.

7.7.3 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta o formulário de Inscrição e assinalar todos os campos eletrônicos.

7.7.4 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

7.7.5 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 7.7 e respectivos subitens deste Capítulo

7.7.6. É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

7.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

7.9 A AGERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

15

7.11 As inscrições poderão ser prorrogadas pela administração, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

7.11.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da AGERSA (<http://www.agerba.ba.gov.br>).

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

7.13 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o código da opção da função temporária, conforme tabela constante no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

7.14 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

7.15 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

7.16 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

7.17 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.18 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do órgão, da função temporária/área de atuação e da localidade.

7.19 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.20 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

7.21 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea "e" do Capítulo 9 deste Edital.

7.22 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

7.23 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1 A etapa de avaliação curricular visa avaliar a documentação apresentada, validando as informações declaradas

no ato da inscrição no site www.selecao.ba.gov.br.

8.1.2 A não comprovação de qualquer uma das informações prestadas pelo candidato no Formulário de Inscrição Obrigatório, implicará automaticamente na desclassificação no processo seletivo.

8.2 A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão conforme o item 1.1 do capítulo 1 deste Edital no período de **02/01/2025 até 20/01/2025**, através da análise dos Dados Cadastrais e do Formulário preenchidos eletronicamente por meio do site selecao.ba.gov.br e documentos apresentados Conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da AGERSA (www.agerba.ba.gov.br).

8.3 A Avaliação Curricular consiste na avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional; curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento e cursos sequenciais, de extensão e pós-graduação, além de curso de informática, que devem ser submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado a fim de comprovar as informações declaradas no ato da inscrição.

8.4 No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades correlatas à área de formação.

8.4.1 Obrigatoriamente, a experiência a ser comprovada deverá ser considerada nos últimos **10 (dez)** anos contados da publicação deste Edital.

8.4.2 A Experiência Profissional deverá ser comprovada conforme definido nos Quadros abaixo, podendo ser conferida posteriormente pela AGERSA, mediante documentos complementares, e constatando tratar-se de declaração falsa ou com inexistência de dados, poderá excluir o candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.5 Serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular para aperfeiçoamento na área privativa à Função Temporária, cursos referentes à área de formação do candidato e correlatas as atribuições do cargo.

8.6 A pontuação relativa à experiência profissional e aos títulos se limitará ao valor máximo de acordo com os quadros de pontuação abaixo.

8.7 Serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular para aperfeiçoamento na área privativa às Funções Temporárias, **cursos referentes à área de formação do candidato**.

8.7.1 Na avaliação do curso de informática serão considerados a realização de curso que contemple Sistema Operacional, Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações, Internet, Banco de Dados ou Ferramentas.

8.7.2 Somente serão avaliados os títulos de cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento, Extensão e Pós-Graduação relacionados às atribuições da função temporária, na forma abaixo:

a) curso de qualificação básica - aquele que objetiva preparar o aluno para o desempenho das funções básicas e de baixa complexidade de uma profissão, independentemente de conhecimentos técnicos já adquiridos anteriormente e experiências profissionais anteriores. Ocorre no nível da formação inicial e continuada de trabalhadores, independente da escolaridade. Possui carga horária de 08 até 20 horas;

b) curso de atualização - aquele que objetiva atualizar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Estão incluídos nessa categoria os processos de qualificação destinados a indivíduos que necessitam de uma adequação devido a mudanças tecnológicas e organizacionais. Possui carga horária acima de 20 até 40 horas;

17



- c) curso de capacitação - tem por objetivo capacitar o aluno mediante a instrução de habilidades teóricas e ou práticas limitantes ao exercício das atividades profissionais. Possui carga horária acima de 40 até 80 horas;
- d) curso de aperfeiçoamento - objetiva aprofundar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Possui carga horária acima de 80 horas.

Quadro 1

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			
ÁREAS DE ATUAÇÃO:			
Ciências Jurídicas, Contabilidade, Serviço Social, Economia, Análise de Sistemas, Administração e Engenharia.			
Item	Requisito A – Experiência Profissional	Pontuação	Comprovação
1	Sem experiência	0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, Declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe, bem como outros instrumentos equivalentes, observado o disposto no item 8.4.2.
2	De 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5	
3	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	
4	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5	
5	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5	
6	Acima de 06 (seis) anos	6,0	

Quadro 2

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			
ÁREAS DE ATUAÇÃO:			
Ciências Jurídicas, Contabilidade, Serviço Social, Economia, Análise de Sistemas, Administração e Engenharia.			
Item	Requisito B – Cursos de qualificação, atualização, capacitação, aperfeiçoamento, extensão e pós-graduação	Pontuação	Comprovação
1	Não possui	0	Certificados, Declarações ou Atestados de conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas apresentados em papel timbrado, conforme disposto no item 8.5.
2	Com carga horária de 08 horas até 40 horas	0,5	
3	Com carga horária acima de 40 horas até 100 horas	1,0	
4	Com carga horária acima de 100 horas até 360 horas	1,5	
5	Com carga horária acima de 360 horas	2,5	

Quadro 3

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			
ÁREAS DE ATUAÇÃO:			
Ciências Jurídicas, Contabilidade, Serviço Social, Economia, Análise de Sistemas, Administração e Engenharia.			
Item	Requisito C – Cursos de informática	Pontuação	Comprovação
1	Não possui	0	Certificados, atestados ou declarações de conclusão do curso de informática, que contemple Sistema Operacional, Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações, Internet, Banco de Dados e Ferramentas, com até 05 anos de realização contados a partir da data de publicação do edital, apresentados em papel timbrado, conforme disposto no item 8.7.1.
2	Com carga horária de 04 horas até 20 horas	0,5	
3	Com carga horária acima de 20 horas até 40 horas	1,0	
4	Com carga horária acima de 40 horas	1,5	

Quadro 4

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO			
ÁREA DE ATUAÇÃO:			
Assistente de atividades administrativas			
Item	Requisito A – Experiência Profissional em rotinas Administrativas nos últimos 10	Pontuação	Comprovação
1	Não possui	0	Certificados, atestados ou declarações de conclusão do curso de graduação ou pós graduação exigido como requisito para a função temporária (conforme Capítulo 3, item dos requisitos da função).
2	Com carga horária de 04 horas até 20 horas	0,5	
3	Com carga horária acima de 20 horas até 40 horas	1,0	
4	Com carga horária acima de 40 horas até 80 horas	1,5	
5	Com carga horária acima de 80 horas	2,5	

18

(dez) anos contados da publicação deste Edital			
Item	Requisito A – Experiência Profissional em rotinas Administrativas nos últimos 10	Pontuação	Comprovação
1	Sem experiência	0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, Declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe, bem como outros instrumentos equivalentes.
2	De 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5	
3	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	
4	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5	
5	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5	
6	Acima de 06 (seis) anos	6,0	

Quadro 5

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO			
ÁREA DE ATUAÇÃO:			
Assistente de atividades administrativas			
Item	Requisito B – Cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento em rotinas administrativas nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital	Pontuação	Comprovação
1	Não possui	0	Certificados, Declarações ou Atestados de conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas apresentados em papel timbrado.
2	Com carga horária de 04 horas até 20 horas	0,5	
3	Com carga horária acima de 20 horas até 40 horas	1,0	
4	Com carga horária acima de 40 horas até 80 horas	1,5	
5	Com carga horária acima de 80 horas	2,5	

Quadro 6

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO			
ÁREA DE ATUAÇÃO:			
Assistente de atividades administrativas			
Item	Requisito C – Cursos de informática	Pontuação	Comprovação
1	Não possui	0	Certificados, atestados ou declarações de conclusão do curso de informática, que contemple Sistema Operacional, Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações, Internet, Banco de Dados e Ferramentas, com até 05 anos de realização contados a partir da data de publicação do edital, apresentados em papel timbrado.
2	Com carga horária de 04 horas até 20 horas	0,5	
3	Com carga horária acima de 20 horas até 40 horas	1,0	
4	Com carga horária acima de 40 horas	1,5	

8.8 Em cada requisito de Avaliação Curricular constante nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo item.

8.9 A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.

8.9.1 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,00 (sete) pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8.9.2 A Comissão divulgará, através do site www.agersa.ba.gov.br, lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem de classificação, por função temporária/área de conhecimento e localidade, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo I deste Edital.

19

8.10 Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) pontos, estarão habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente neste Edital de acordo com a homologação do certame e serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.10.1 Os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente em até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital, incluindo os empatados na última posição para ampla concorrência, serão convocados de acordo com a homologação do certame, para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.10.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas a candidatos negros por função temporária/área de conhecimento e localidade, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 8.10.1, com vista a validar a classificação.

8.10.3 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, desconsiderados os candidatos enquadrados nos itens 8.10.2, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

CONVOCAÇÃO DE HABILITADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS			
FUNÇÃO TEMPORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	NEGROS
Técnico de Nível Superior - Ciências Jurídicas	20	10	10
Técnico de Nível Superior - Contabilidade	20	10	10
Técnico de Nível Superior - Engenharia Civil	20	10	10
Técnico de Nível Superior - Engenharia Sanitária	30	10	10
Técnico de Nível Superior - Engenharia Ambiental	20	10	10
Técnico de Nível Superior - Engenharia Sanitária e Ambiental	30	10	10
Técnico de Nível Superior - Análise de Sistemas	10	10	10
Técnico de Nível Superior - Serviço Social	10	10	10
Técnico de Nível Superior - Economia	10	10	10
Técnico de Nível Superior - Administração	10	10	10
Técnico de Nível Médio - Assistente de Atividades Administrativas	30	10	10

8.10.4 Para a função temporária/área de atuação, que não há vagas reservadas aos candidatos negros ou com deficiência, será convocado para avaliação curricular os 10 primeiros candidatos habilitados, e os empatados na colocação, se for o caso, por função temporária/área de atuação e localidade, considerando a classificação das listas de candidatos negros ou com deficiência. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos itens 8.10, 8.10.1 e 8.10.2, deste Capítulo, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 O candidato deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia dos documentos exigidos, conforme item 8.17 deste Edital bem como, cópia do seu documento de identidade, com foto e

20

que identifique sua data de nascimento, histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação ou pós graduação exigido como requisito para a função temporária (conforme Capítulo 3, item dos requisitos da função).

8.11.1 A cópia do documento exigido deverá ser apresentada sem necessidade de autenticação, contudo, no momento da contratação, toda a documentação deverá ser apresentada com a original e a cópia, na forma indicada no item 12 e subitens deste edital.

8.12 As cópias dos documentos deverão ser entregues, no período de 02/01/2025 a 10/01/2025, pessoalmente no setor de Protocolo da AGERSA ou postado via SEDEX, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, para a Avenida Ulisses Guimarães, nº3386, Edif. Empresarial Multicab, Sala 6, Sussuarana, Salvador, Bahia, CEP 41213-000.

8.13 Os documentos deverão estar rubricados e numerados por página, dispostos em ordem crescente e sequencial, da mesma maneira em que se encontram listados na "Relação de Documentos para a Avaliação Curricular".

8.14 A "Relação de Documentos para a Avaliação Curricular" deverá ser apresentada em 1 (uma) via (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do Candidato:

- 1) Processo Seletivo Simplificado: AGERSA
- 2) Função Temporária:
- 3) Nome do Candidato:
- 4) Número do Documento de Identidade:
- 5) Número de Inscrição:

Lista de Documentos Anexos:

- Página 1 – Documento "x"
Página 2 – Documento "y"
Página 3 – Documento "z"

Data e assinatura do candidato:

8.15 O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da AGERSA (www.agersa.ba.gov.br), conforme disposto no Cronograma provisório constante no Anexo I deste Edital.

8.16 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível em língua portuguesa e com todos os dados necessários, tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores, quanto dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

8.16.1 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.17 A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

21

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada pelo antigo(s) empregador(es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;
- b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente;
- c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública;
- d) Declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional, regularmente inscrito em Conselho de Classe, para quem prestou serviço;
- e) Outros documentos comprobatórios do vínculo empregatício e do consequente recebimento de pagamento pelo serviço prestado;
- f) Comprovante de Imposto de Renda Pessoa Física – IRRF comprovando o recebimento de valores por prestação de serviço.
- 8.17.1 Os documentos listados no **Item 8.17** deverão ser acompanhados de Declaração da Instituição em que prestou serviço ou outro documento descritivo emitido pelo empregador, onde estejam detalhadas as atividades desempenhadas pelo candidato na instituição ou entidade em que prestou serviço.
- 8.17.2 A experiência profissional poderá ser comprovada, de forma complementar, através de Declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito no Conselho de Classe, para quem prestou serviço, no que se refere às atividades desenvolvidas.
- 8.17.3 Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com as atribuições exigidas neste Edital para a função temporária/área de atuação para a qual está concorrendo.
- 8.18 Para comprovação dos Títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado nas áreas específicas, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar o período do curso; nome da instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.
- 8.19 Para comprovação dos Cursos de Informática, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até **5 (cinco) anos** de realização contados a partir da data de publicação do Edital, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.
- 8.19.1 Serão consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios dos Cursos de Informática: carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.
- 8.20 Expirado o período de encaminhamento dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem.
- 8.21 Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 8.22 Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 8.23 Os documentos deverão ser entregues em cópias simples, cuja autenticidade será atestada por servidor público no momento da contratação.
- 8.24 Serão aceitos documentos obtidos e entregues pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação, que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.
- 8.24.1 O encaminhamento de documentos fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
- 8.25 A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.25.1 Caberá a Comissão o enquadramento dos documentos enviados pelos candidatos e a aceitação do mesmo como comprovação dos requisitos exigidos neste edital.
- 8.25.2 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 8.26 A AGERSA divulgará, no Diário Oficial do Estado da Bahia, a relação contendo apenas os candidatos aprovados após a Análise Curricular dos documentos comprobatórios. A relação obedecerá a ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação e localidade e aplicados os critérios de desempate listados no **item 9.3** deste edital.
- 8.26.1 A AGERSA divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação provisória contendo apenas os candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação, até o limite de **10 (dez) vezes** o número de vagas previstas no quadro 1 do Capítulo 2, e que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos após comprovação da documentação para Avaliação Curricular.
- 8.26.2 Os candidatos que obtiverem nota inferior a **7,00 (sete)** pontos, após comprovação da documentação da Análise Curricular, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.27 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 8.28 Os documentos relativos à Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
- 8.29 Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular, não retirados no prazo de **120 (cento e vinte)** dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser inutilizados pela AGERSA.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1 A pontuação final dos candidatos habilitados por em todas as funções/ área de atuação, será igual à nota validada pela Comissão da Avaliação Curricular.

22

23

- 9.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e com deficiência.

9.3 Para todas as funções temporárias, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) – considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais – sucessivamente, o candidato que:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- obtiver maior nota na Experiência Profissional;
- obtiver maior nota no Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento;
- tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
- tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 5.21 deste Edital.

- 9.4 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no **subitem 9.3**, deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.

9.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, por localidade, função temporária e área de atuação/área de atuação.

9.6 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da **AGERSA** (www.agersa.ba.gov.br), onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, por função temporária, por localidade, assim como a classificação por eles obtida.

- 9.6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de **03 (três) listas**, a saber:
- lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por função temporária, por localidade, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros;
 - lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, função temporária;
 - lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados negros, por função temporária.

9.7 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos habilitados.

9.8 O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto:

- ao indeferimento da inscrição (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Negros);
- à divulgação da Relação Provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular;
- ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

24

10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **02 (dois)** dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

10.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.5 Os recursos deverão ser dirigidos à **Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA** e entregues no Setor de Protocolo ou postados através de SEDEX, para a **Avenida Ulisses Guimarães, nº 3386, Edf. Empresarial Multicab, Sala 6, Sussuarana, Salvador, Bahia, CEP 41213-000**, devendo o candidato fazer constar no bojo do recurso o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura.

10.5.1 A **AGERSA** não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

10.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso.

10.7 Ao recorrer o candidato deverá se valer da clareza, consistência e objetividade em seu pleito.

10.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.9 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado: AGERSA Candidato: Código de Inscrição da Função Temporária: N.º de Inscrição: N.º do Documento de Identidade: Fundamentação e argumentação lógica: Data e assinatura:

10.10 Serão indeferidos os recursos:

- sem fundamentação, com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- cujas fundamentações não correspondam a fase recorrida;
- que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- que forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- contra terceiros ou coletivo;
- cujos teores desrespeitem a Comissão examinadora;
- que seja encaminhado por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

10.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no **item 10.1** deste Edital.

25

10.12 Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao item 10.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.13 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

10.14 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.15 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.16 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado por meio do site da AGERSA (www.agersa.ba.gov.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

10.17 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no site da AGERSA (www.agersa.ba.gov.br).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A AGERSA, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.2 A AGERSA, através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, pela AGERSA, função temporária/área de atuação e localidade, contendo:

- a primeira, todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação, o Diretor-Geral da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de função temporária/área de atuação e localidade, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com

26

deficiência) para a apresentação dos seguintes documentos:

- original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- original e cópia do certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio para a função temporária/área de atuação que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

27

s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

28

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 7.21 do Capítulo 7, deste Edital;

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

12.2 Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela AGERSA, à época da contratação.

12.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

12.4 Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das 03 (três) listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

- Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;
- Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

12.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

12.6 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

12.7 Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 12.1 deste Capítulo.

12.8 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

12.9 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

12.10 Eventuais convocações de candidatos do cadastro de reserva serão realizadas por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizadas no endereço eletrônico do órgão (www.agersa.ba.gov.br).

12.11 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o

29

direito à vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da AGERSA (www.agersa.ba.gov.br).

13.2 Correrá por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da AGERSA (www.agersa.ba.gov.br).

13.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização no Protocolo da AGERSA, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3386, Edf. Empresarial Multicab, Sala 6, Sussuarana, Salvador, Bahia, CEP 41213-000, devendo o candidato fazer constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura.

13.10 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se extirpe o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

13.11 A AGERSA não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;
- endereço residencial errado ou não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

30

e) correspondência recebida por terceiros.

13.12 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

13.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

13.14 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

13.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

13.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA,

Salvador-BA, 19 de novembro de 2024

Juvenal Maynard Cunha
Diretor Geral da AGERSA

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eventos	Datas
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	02/12/2024 a 06/12/2024
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da AGERSA.	11/12/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	12/12/2024 e 13/12/2024

31

Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da AGERSA.	17/12/2024
Publicação no site da AGERSA da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	19/12/2024
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	20/12/2024 e 23/12/2024
Publicação no site da Relação Final da Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, conforme item 11.2 do Capítulo 11 deste Edital.	27/12/2024
Prazo para entrega da documentação.	02/01/2025 a 10/01/2025
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	21/01/2025
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	22/01/2025 e 23/01/2025
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA, publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	29/01/2025

Instrução nº 14, de 28 de dezembro de 2012.

32

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
CNPJ 13.504.675/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **27 de novembro de 2024**, às **14h30**, na sede social, localizada na 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, a fim de discutir e deliberarem as seguintes ordens do dia:

- fixar a remuneração dos membros estatutários da sociedade.

Salvador, 19 de novembro de 2024.

Carlos Palma de Mello
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 00872748 de 19 de Novembro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) FUNDAC, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.